

Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Amazonas Concurso Cultural Aluno Empreendedor

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O CONCURSO CULTURAL ALUNO EMPREENDEDOR SEMED, promovido pelo SEBRAE AM, em parceria com a SEMED, tem caráter exclusivamente cultural sem qualquer modalidade de sorteio aleatório, pagamento, nem vínculo à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço, conforme o inciso II do Artigo 3º da Lei nº 5.768/71 e Artigo 30 do Decreto nº 70.951/72 e a Portaria nº 422/2013, e é uma iniciativa do SEBRAE/AM que tem como objetivos principais:

- a) Promover a cultura do empreendedorismo junto aos alunos das escolas municipais de Manaus, notadamente na Cidade de Manaus;
- b) Incentivar o espírito de inovação e empreendedorismo no público discente, dos doze aos dezessete anos de idade, que ainda integrem o sistema educacional das escolas municipais, que têm grande poder de influência na formação dos indivíduos;
- c) Desenvolver nos alunos a sensibilidade para identificar oportunidades de negócios inovadores e as estratégias para criação de negócios, a partir das realidades em que vivem;
- d) Oportunizar a prática de planejamento, modelagem e execução de uma ideia de negócio;
- e) Estimular o conhecimento e divulgação da atividade empreendedora e estimular a geração de novos empreendimentos, inovadores e com viabilidade econômica.

CAPÍTULO 2 – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ALUNO EMPREENDEDOR SEMED é uma iniciativa para alunos adolescentes da Rede Pública Municipal de Manaus, de doze a dezessete anos, residentes exclusivamente em Manaus ou região Metropolitana, discentes de escolas públicas que compõem a Rede da Secretaria Municipal de Educação de Manaus, doravante denominada SEMED, no ano de 2022, atuando em cursos regulares de educação formal, sejam eles presenciais, semipresenciais ou a distância, em instituições de ensino devidamente credenciadas pela SEMED e que tenham sua sede, campus ou polo em Manaus e Região Metropolitana.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro de inscrição serão utilizadas, exclusivamente, para este concurso cultural, promovido pelo SEBRAE AM, em parceria com a SEMED, em

caráter exclusivamente cultural. Onde o tratamento de dados será apenas para essa finalidade específica.

Art. 3º As inscrições, realização da carga horária do curso, obtenção do certificado, obtenção do Guia de Preenchimento e Formulário e envio do trabalho deverão ser feitas *online*, a partir das 08h00 do dia **22/08/2022** até as 23h00 do dia **30/09/2022**, por meio do endereço eletrônico:

https://bit.ly/Aluno_ConcursoEducaçãoEmpreendedora

Art. 4º A participação no **CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ALUNO EMPEENDEDOR SEMED**, só será considerada efetiva para o candidato que cumprir todas as etapas de inscrição: Inscrição, Conclusão da palestra orientativa, preenchimento e envio do Formulário "Modelo de Negócio Inovador", nos prazos e modos detalhados no Regulamento específico deste certame. Assim, para ter direito a concorrer a premiação, é de inteira responsabilidade do candidato o cumprimento dessas etapas, sendo esta individual e intransferível, e os resultados do certame serão formalizados, caso o concorrente seja um dos ganhadores, por meio de um e-mail de confirmação enviado ao candidato pelo Sistema SEBRAE AM, e após isso, divulgado em Redes Sociais, publicamente.

Art. 5º Não serão aceitas inscrições de funcionários do SEBRAE/AM, nem da SEMED, e tampouco de adolescentes que não sejam alunos regulares, matriculados regularmente nas instituições de ensino.

Art. 6º O preenchimento do Formulário "Modelo de Negócio Inovador" e o envio da documentação obrigatória deverão ser preenchidos e enviados exclusivamente por meio virtual, no endereço eletrônico https://bit.ly/Aluno_ConcursoEducaçãoEmpreendedora

§ 1º O candidato concorrente deverá enviar, juntamente com o "Modelo Inovador de Negócio" documento legal comprobatório de sua matrícula na escola credenciada, pela qual se inscreveu, devidamente assinado pela liderança maior e pelos pais dos alunos, em papel timbrado da escola, com carimbo e assinatura, confirmando sua atuação como discente regular. Os documentos exigidos serão:

- a) Foto do Certificado de Conclusão da Palestra "**Empreendedorismo em dois Tempos**", conforme emitido pela Plataforma Educação Empreendedora no link: https://bit.ly/Empreendedorismo_emDoisTempos
- b) Documento Comprobatório de matrícula junto à Escola pela qual fez sua inscrição (caso o candidato seja premiado, deverá ser apresentado, na entrega do prêmio devido, o documento original);
- c) Documento "**Modelo de Negócio Inovador**" (Anexo II), totalmente preenchido, de acordo com o **Guia de Preenchimento do Formulário** (Anexo I).

§ 2º "A seleção dos candidatos aptos à premiação, ocorrerá no período de **01 a 15/10/2022**, e está vinculada à validação das evidências de cumprimento dos requisitos do Concurso, dispostos no presente regulamento"

Art. 7º A seleção e avaliação dos trabalhos concorrentes será de **22/10/2022 a**

15/11/2022, e antecederá a premiação, que ocorrerá presencialmente, no dia **25/11/2022**, e está vinculada à validação das evidências de cumprimento dos requisitos do certame.

Art. 8º Das partes integrantes deste edital

São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I – Termo de Consentimento de Tratamento de dados do **CONCURSO CULTURAL ALUNO EMPREENDEDOR SEMED**, a partir do qual o participante, ao inscrever-se, expressa sua concordância e devida autorização dos pais ou responsáveis, para ter acesso e tratamento de dados para as finalidades pelo Sistema SEBRAE;

b) Anexo II – Termo de Cessão de Uso de Imagem, por meio do qual o participante, caso seja selecionado em uma das 3 categorias de premiação, concorda com a publicação de sua imagem em materiais e campanhas promocionais e/ou de divulgação do Prêmio, tanto pelo SEBRAE quanto pela SEMED.

CAPÍTULO 4 – DOS ITENS CONSIDERADOS NA AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CONCORRENTES

1.1 Os pontos definidos como critérios de escolha para a melhor ideia e modelagem de negócio, pontuados de 1 a 10, em cada item, sendo 60 a nota somatória máxima, são:

- a) **Ser exequível por aluno ou equipe de alunos** (Condição “sine qua non”, eliminatória), e que agregue valor educacional à Escola ou à Comunidade na qual ela está inserida.
- b) **Inovação** (10 pontos) – Empreendimento que traga inovação em processo ou produto ou logística de distribuição; gerando mais competitividade, menor custo de produção e ofereça uma vantagem competitiva para o cliente, no consumo do produto; Inovação nem sempre é tecnologia avançada, um método inovador pode ser perfeitamente entendido como inovação;
- c) **Tecnologia de produção utilizada** (10 pontos) – Com foco na simplicidade, menor custo e facilidade na confecção do produto ou serviço, possibilitando maior acessibilidade aos novos empreendedores, na área em questão;
- d) **Utilização prioritária de recursos locais** (10 pontos) - Aproveitamento de riquezas naturais e facilmente encontráveis na ambiência e localidade onde o projeto se realizará, estimulando as vocações econômicas locais e a geração de renda na cadeia produtiva;
- e) **Sustentabilidade** (10 pontos) – O empreendimento deverá buscar, tanto quanto possível, utilizar recursos sustentáveis, com processo e produto não danoso ao meio ambiente ou ao bioma local, fomentar a participação do comunitário e gerar o mínimo possível de resíduos ou poluição;
- f) **Eficiência Energética** (10 pontos) – Utilização com maior intensidade possível de energia renovável, ou uso de energia sem grande consumo de energia elétrica, principalmente, permitindo que o projeto seja viável mesmo nas comunidades com baixa infraestrutura de energia convencional.

Art. 9º A partir do momento da inscrição, os candidatos não poderão receber a tutoria e apoio de nenhum dos integrantes das **Comissão Técnica Gestora** nem

da **Comissão de Avaliação dos Concorrentes (integrada por indicados da SEMED e do SEBRAE AM + um integrante profissional terceirizado independente)**, para orientar e estimular durante todo o período do **Concurso**. Essa situação seria ilegal e, em ocorrendo, elimina o candidato de concorrer. Contudo, por meio de monitoria, o SEBRAE disponibilizará consultores para a estruturação dos projetos, desde que os consultores não integrem nenhuma das comissões supra citadas.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO 2022

Art. 10. Para concorrer às premiações, o candidato deverá: a) Realizar sua inscrição no prazo estabelecido no Art. 3º do Capítulo 3 deste regulamento; b) Cumprir com a etapa de capacitação na Palestra “Empreendedorismo em Dois Tempos”, via EAD, pelo SEBRAE, na área exclusiva para o PRÊMIO Aluno Empreendedor e; c) Submeter proposta de “Modelo de Negócio Inovador”, Anexo II, como atividade prática classificatória para a avaliação e seleção dos premiados, de acordo com este regulamento, prazos e horas. Ao concluir a construção do Modelo de Negócios, a proposta de modelagem de negócios deverá ser enviada pelo candidato, para o endereço

https://bit.ly/Aluno_ConcursoEducaçãoEmpreendedora

§ 1º Poderão participar do **Concurso** apenas os candidatos que atenderem aos requisitos expostos neste Regulamento.

§ 2º Todo candidato que cumprir todas as etapas aqui prescritas e alcançar a pontuação mínima requerida, 35 pontos (70% do total máximo de pontos) conforme descrito no capítulo 4, 1.1, estará automaticamente apto a participar da seleção de premiação, objeto de estudo da **Comissão de Avaliação dos Concorrentes**. Demais candidatos, que não alcancem a nota de corte de 70 % de pontos, já serão automaticamente eliminados.

Art. 11. Etapa Final: terminada a execução das etapas de participação, o participante deverá enviar seu trabalho até o dia **21/10/2022**, as 23h59, por meio do endereço eletrônico pnee.uar.am@gmail.com

Art. 12. O SEBRAE/AM não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos de internet que ocorram durante a realização do certame e que impeçam a inscrição ou envio dos trabalhos conforme definidos neste regulamento. Em momento algum poderá o promotor ser responsabilizado por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, de telecomunicações, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos dispositivos eletrônicos utilizados para o correto processamento de participação no Concurso Cultural, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de dados ou falha do promotor em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado a este concurso, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

Art. 13. Os candidatos premiados no dia **25/11/2022** devem apresentar-se, nesta data e devidamente municiados de documentos comprobatórios,

acompanhados de pais ou responsáveis, na sede do SEBRAE AM, para recebimento de vouchers ou dos prêmios, em evento de premiação, onde será informado o horário previamente.

Art. 14. A **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** será a responsável pela avaliação final e veredito dos vencedores do **Concurso**, e os resultados serão acompanhados pela **Comissão Técnica Gestora**, em todas as suas etapas.

CAPÍTULO 6 – DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Concorrerão ao Certame final todos os participantes inscritos na forma e modo como se afixa neste regulamento, mediante comprovações já citadas.

Art. 16. Os prêmios são pessoais e intransferíveis não podendo ser cedidos, transferidos ou vendidos e nem resgatados em dinheiro (espécie). Para a entrega do prêmio estipula-se um prazo médio de 30 dias, em data a ser definida com o participante selecionado.

Art. 17. Os concorrentes vencedores serão premiados de acordo com a classificação obtida, a saber:

- **Primeiro Lugar** – Um aparelho celular tipo SMART PHONE e medalha simbólica de ouro
- **Segundo Lugar** – Um aparelho de Leitura digital tipo Kindle, e medalha simbólica de prata
- **Terceiro Lugar** – Participação gratuita em curso técnico da área em que empreendeu, de formação técnica e medalha simbólica de bronze em nenhuma hipótese será possível negociar, transferir ou alterar a premiação proposta, salvo por problemas graves de saúde, comprovadas por laudo médico devido e tampouco substituição do titular, é intransferível.

Art. 18. Todos os participantes do **Concurso** que participarem das capacitações receberão um certificado de participação que estará disponível no próprio *site*, imediatamente após a conclusão da premiação.

CAPÍTULO 7 – DA COMISSÃO TÉCNICA

1.2 A **Comissão Técnica Gestora** será constituída por 2 Analistas Técnicos do SEBRAE/AM, devidamente indicados para compor essa comissão; adicionados de dois representantes da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, ambos indicados pelos gestores públicos das pastas; estes deverão estruturar e orientar todo o processo de execução do mesmo.

1.3 A **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** será constituída por 2 Analistas Técnicos do SEBRAE/AM, devidamente indicados para compor essa comissão; adicionados de dois representantes da Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, ambos indicados pelos gestores públicos das pastas; estes deverão estruturar e orientar todo o processo de execução do mesmo; e um representante profissional terceirizado, para compor número ímpar na comissão e isentar o processo, devidamente habilitado, do Sistema de Gestão de Fornecedores do SEBRAE. Nenhum dos integrantes poderá ter

afiliados ou parentes dentre os concorrentes.

- 1.4 **Art.19.** Os membros integrantes da **Comissão Técnica Gestora** e da **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** assumem, automaticamente, o compromisso ético de sigilo em relação às informações que chegarem ao seu conhecimento.

Art. 20. A **Comissão Técnica Gestora** e a **Comissão de Avaliação dos Concorrentes** serão responsáveis por julgar e determinar diretrizes sobre qualquer situação alheia ou não prevista neste Regulamento, sendo a decisão de ambas soberanas, sendo definitivo o seu julgamento, não cabendo recursos ou apelação em hipótese alguma.

CAPÍTULO 8 – DOS PRAZOS

Art. 21. Os prazos do **CONCURSO CULTURAL PRÊMIO ALUNO EMPEENDEDOR SEMED 2022** estão dispostos na tabela a seguir:

Etapa	Atividade	Prazo
Inscrição	1. Período para realização da inscrição	22/08/2022 a 30/09/2022
Período de Orientação e Sensibilização	2. Participar da Palestra On Line e receber orientação direcionada até o dia 30/09/22	22/08/2022 a 30/09/2022
Período de Envio dos Trabalhos	3. Enviar os trabalhos até o dia 21/10/2022	21/10/2022
Período de Avaliação dos Concorrentes	4. Avaliação dos trabalhos pela Comissão de Avaliação	22/10/2022 a 15/11/2022
Realização da Premiação Oficial	5. Premiação dos Vencedores	25/11/2022

Parágrafo único: as datas acima, por circunstâncias de controle e possíveis protocolos epidêmicos, que ainda estamos inseridos, poderão sofrer alterações, mediante aviso prévio, via e-mail, aos inscritos. Caso isso ocorra, serão divulgadas novas datas com antecedência, sendo de inteira responsabilidade do candidato a verificação constante de todos os comunicados.

CAPÍTULO 9 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22. O SEBRAE/AM entrará em contato diretamente com os ganhadores através de e-mail, e os resultados serão amplamente divulgados nas Redes Sociais, sendo necessário o informe de dados corretamente, na entrega dos prêmios relacionados a cada categoria, conforme Capítulo 5º., Art. 1º., § 1º deste Regulamento.

Art. 23. Será reservado ao SEBRAE/AM o direito de divulgar os nomes dos

vencedores nos canais apropriados dos veículos de comunicação usuais, inclusive a assinatura dos termos de LGPD, no Anexo III deste regulamento, em mídia aberta, universidades, seminários e outros eventos que promover, até 2 anos após a realização do concurso.

CAPÍTULO 10 – DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

Art. 24. Será eliminado o concorrente que:

- a) Não seguir todas as orientações descritas neste edital;
- b) Não preencher os requisitos aqui expostos ou possuir e apresentar, de forma falsificada ou forjada, documentos comprobatórios de sua legalidade em concorrer ao certame;
- c) For docente de instituição de ensino particular ou de municípios além dos limites territoriais de Manaus, conforme o Cap. 2º. Art. 1º, haja vista o concurso ser exclusivamente para a Cidade de Manaus;
- d) Não encaminhar, no prazo devido, toda a documentação exigida;
- b) Recusar-se a cumprir as regras do certame promovido pelo SEBRAE/AM e SEMED.

Art. 25. Em qualquer caso de eliminação de candidato premiado, o candidato com pontuação mais próxima, nos resultados da Comissão de Avaliação, sequente ao concorrente eliminado, receberá o prêmio em lugar do candidato eliminado.

CAPÍTULO 11 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26. Os interessados poderão contar com o serviço gratuito de suporte técnico, orientação e, em casos de dúvidas, faremos atendimentos esclarecedores, disponíveis por meio do e-mail cione@am.sebrae.com.br ou pelo telefone (092) 2121 7332, no horário comercial, com Cione Guimarães ou Santana Siqueira.

Art. 27. Somente serão consideradas as inscrições que estiverem em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 28. Este Regulamento será divulgado junto à SEMED e às instituições de ensino públicas municipais da Cidade de Manaus e no *site* do Concurso, no **Portal do SEBRAE/AM**

https://bit.ly/Aluno_ConcursoEducaçãoEmpreendedora

Art. 29. Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos **pela Comissão Técnica Gestora e Comissão Avaliadora dos Trabalhos**, citadas neste Regulamento do **Concurso**.

Art. 30. A viagem de premiação está **prevista** para o ano de 2023, de acordo com a conveniência do SEBRAE/AM e dos premiados no Concurso, a serem ajustados posteriormente.

Parágrafo único: será de responsabilidade dos participantes despesas pessoais aqui não previstas, como serviço de quarto, refeições e extras e estes devem apresentar condições de saúde e estarem aptos a participar das atividades previstas.

Art. 31. Como se trata de viagem técnica e, dessa forma, exige estrutura e logística adequadas nas visitas às instituições e empresas supracitadas, não será permitido acompanhante às visitas técnicas.

Manaus (AM), 08 de Agosto de 2022.